



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

Em, 05 de fevereiro de 2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº. 010/2021

Município de Minas do Leão

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Orçamento sigiloso: Não

Edital de pregão eletrônico (entrega imediata/30dias) para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e de medicamentos para os Ambulatórios dos Postos de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega integral imediata/30 dias, de medicamentos para a Farmácia Básica e de medicamentos para os Ambulatórios dos Postos de Saúde, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22 de fevereiro de 2021, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e de medicamentos para os Ambulatórios dos Postos de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Valor de Referência – Anexo I, integrante deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: pregao@minasdoleao.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 5.1.3 e 5.1.4, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas através do e-mail: pregao@minasdoleao.rs.gov.br com posterior entrega do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Valor de Referência, com a indicação dos valores unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais e Preço Total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.1.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Os licitantes que forem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão declarar do contador ou responsável pela empresa de enquadramento como ME ou EPP, que se habilite de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico. Caso o licitante seja Microempreendedor Individual – MEI – poderá apresentar declaração de que a empresa não possui contador responsável, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas enquadradas na condição de Empreendedor Individual, e, portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.6. REGULARIDADE TÉCNICA

a) Os licitantes que apresentarem cotações para os medicamentos deverão apresentar comprovação da concessão de Autorização de Funcionamento do estabelecimento participante da licitação emitido pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Lei 6.360/76.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2 e 8.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, com a indicação de marca, se for o caso, e demais informações que sejam solicitadas pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de três dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2021.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento total dos objetos vencidos pela licitante, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0702.100.301.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993).

0702.10.301.0029.1.224.000 – Insumos Hospitalares p/uso domiciliar – Aquisição e dispensação de Fraldas.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3433).

0702.10.301.0028.1.162.000 – Programa Incentivo Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2270)

0702.10.301.0027.1.181000 PROGRAMA NAAB - SAUDE MENTAL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0703.10.301.0028.1.246.000 – Piso de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4204)

0703.10.301.0028.1.246.000 – Piso de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4428)

0703.10.301.0028.1.247.000 – Combate e Enfrentamento da Pandemia do COVID 19

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4237)

0703.10.301.0028.1.247.000 – Combate e Enfrentamento da Pandemia do COVID 19

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4333)

0703.10.301.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020).

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040).

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da **entrega total** dos itens vencidos pela licitante, mediante apresentação da nota fiscal e conferência pelo setor responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega TOTAL dos produtos é até 30 dias a contar da data de assinatura do contrato pela contratante e envio da nota de empenho pela mesma.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Senador Salgado Filho, nº 86, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.6. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

17.7. O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 05 de fevereiro de 2021

Edilberto Laoni da Silva Machado

Sec. Municipal de Administração

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO I - Valor de Referência

Item	Qtd.	Unid.	Medicação	V. Referência	Valor Total
1	1700	Comprimido	Aciclovir 200mg	R\$ 0,206	R\$ 350,200
2	66000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg	R\$ 0,024	R\$ 1.584,000
3	6500	Comprimido	Ácido Fólico 5mg	R\$ 0,355	R\$ 2.307,500
4	9000	Comprimido	Ácido valpróico 250mg	R\$ 0,123	R\$ 1.107,000
5	300	Frasco	Ácido Valpróico 50mg/ml solução oral 100ml	R\$ 3,304	R\$ 991,200
6	14550	Comprimido	Ácido Valpróico 500mg	R\$ 0,271	R\$ 3.943,050
7	100	Ampola	Adenosina 3mg/ml 2 ml	R\$ 9,252	R\$ 925,200
8	1000	Comprimido	Albendazol 400mg	R\$ 0,330	R\$ 330,000
9	300	Frasco	Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml	R\$ 0,941	R\$ 282,300
10	1000	Comprimido	Alendronato de Sódio 70mg	R\$ 0,202	R\$ 202,000
11	6000	Comprimido	Alopurinol 100mg	R\$ 0,079	R\$ 474,000
12	3000	Comprimido	Alopurinol 300mg	R\$ 0,181	R\$ 543,000
13	2000	Comprimido	Aminofilina 100mg	R\$ 0,071	R\$ 142,000
14	600	Ampola	Aminofilina 240mg/ml sol. Injetável 10ml	R\$ 0,999	R\$ 599,400
15	2000	Comprimido	Amiodarona 200mg	R\$ 0,520	R\$ 1.040,000
16	250	Ampola	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	R\$ 1,896	R\$ 474,000
17	58000	Comprimido	Amitriptilina 25mg	R\$ 0,050	R\$ 2.900,000
18	7500	Comprimido	Amoxiciclina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg	R\$ 0,661	R\$ 4.957,500
19	350	Frasco	Amoxiciclina+Clavulanato de Potássio 50mg+12,5mg/ml 75ml	R\$ 10,557	R\$ 3.694,950
20	9000	Cápsula	Amoxicilina 500mg	R\$ 0,145	R\$ 1.305,000
21	300	Frasco	Amoxicilina 50mg/ml pó suspensão 60ml	R\$ 3,142	R\$ 942,600
22	12500	Comprimido	Anlodipino, besilato 10mg	R\$ 0,060	R\$ 750,000
23	40000	Comprimido	Anlodipino, besilato 5mg	R\$ 0,028	R\$ 1.120,000
24	3500	Comprimido	Atenolol 50mg	R\$ 0,408	R\$ 1.428,000
25	690	Comprimido	Atorvastatina Cálcica 80mg 30cp	R\$ 1,709	R\$ 1.179,210
26	150	Ampola	Atropina 0,25mg/ml sol. injetável 1ml	R\$ 0,352	R\$ 52,800
27	500	Frasco	Azitromicina 40mg/ml pó suspensão 600mg	R\$ 6,400	R\$ 3.200,000
28	4000	Comprimido	Azitromicina 500mg comprimido	R\$ 1,058	R\$ 4.232,000
29	750	Comprimido	Baclofeno 10mg	R\$ 0,166	R\$ 124,500
30	100	Unidade	Beclometasona 250mcg/dose aerossol oral 200 doses	R\$ 38,343	R\$ 3.834,300
31	100	Unidade	Beclometasona 50 mcg/dose aerossol oral 200 doses	R\$ 28,942	R\$ 2.894,200
32	100	Unidade	Beclometasona 50mg/dose aerossol nasal 200 doses	R\$ 14,007	R\$ 1.400,700
33	700	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 ui pó suspensão	R\$ 7,880	R\$ 5.516,000
34	600	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 ui pó suspensão	R\$ 8,033	R\$ 4.819,800
35	12	Frasco	Bimatoprost+Maleato de Timolol 3ml	R\$ 19,840	R\$ 238,080
36	15000	Comprimido	Biperideno, cloridrato 2mg	R\$ 0,174	R\$ 2.610,000
37	1110	Comprimido	Bisoprolol, hemifumarato 5mg	R\$ 1,309	R\$ 1.452,990
38	6	Unidade	Brometo de Tiotrópio Monoidratado 2.5 mg/4ml 60 doses inalatório	R\$ 223,163	R\$ 1.338,978
39	300	Frasco	Butilbrometo de Escopolamina 10mg 20ml gotas	R\$ 7,974	R\$ 2.392,200
40	3500	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg cp	R\$ 0,391	R\$ 1.368,500
41	1500	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10mg cp	R\$ 0,437	R\$ 655,500

42	450	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml sol. Injetável 1ml	R\$ 0,970	R\$ 436,500
43	1500	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 4mg/ml+500mg/ml	R\$ 1,421	R\$ 2.131,500
44	5500	Comprimido	Captopril 25mg	R\$ 0,023	R\$ 126,500
45	23500	Comprimido	Carbamazepina 200mg	R\$ 0,116	R\$ 2.726,000
46	300	Frasco	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml	R\$ 10,243	R\$ 3.072,900
47	12000	Comprimido	Carbonato de Cálcio (puro) 500mg	R\$ 0,060	R\$ 720,000
48	12000	Comprimido	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg + 400 ui	R\$ 0,091	R\$ 1.092,000
49	26500	Comprimido	Carbonato de Lítio 300mg	R\$ 0,371	R\$ 9.831,500
50	900	Comprimido	Carvão Ativado 250mg	R\$ 0,700	R\$ 630,000
51	4000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg	R\$ 0,107	R\$ 428,000
52	4000	Comprimido	Carvedilol 25mg	R\$ 0,152	R\$ 608,000
53	5000	Comprimido	Carvedilol 3,125mg	R\$ 0,081	R\$ 405,000
54	3500	Comprimido	Carvedilol 6,25mg	R\$ 0,093	R\$ 325,500
55	500	Ampola	Ceftriaxona 1g/2ml solução injetável EV	R\$ 8,754	R\$ 4.377,000
56	2500	Comprimido	Cefalexina 500mg	R\$ 0,280	R\$ 700,000
57	200	Frasco	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral 60ml	R\$ 3,885	R\$ 777,000
58	1000	Comprimido	Cetoconazol 200mg	R\$ 0,205	R\$ 205,000
59	100	Tubo	Cetoconazol+Betametasona creme 30g	R\$ 3,422	R\$ 342,200
60	100	Tubo	Cetoconazol+Betametasona pomada 30g	R\$ 3,448	R\$ 344,800
61	1200	Ampola	Cetoprofeno 100mg/ml solução injetável (IV)	R\$ 2,651	R\$ 3.181,200
62	600	Ampola	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável 2ml (IM)	R\$ 1,173	R\$ 703,800
63	690	Comprimido	Cilostazol 50mg	R\$ 0,224	R\$ 154,560
64	800	Ampola	Cimetidina 150mg/ml solução injetável 2ml	R\$ 0,764	R\$ 611,200
65	2000	Comprimido	Cimetidina 200 mg	R\$ 0,149	R\$ 298,000
66	5000	Comprimido	Ciprofloxacino 500mg	R\$ 0,204	R\$ 1.020,000
67	1.000	Comprimido	Citalopram 20mg caixa com 30cp	R\$ 0,134	R\$ 134,000
68	75	Ampola	Citrato de Fentanila 78,5mg/2ml solução injetável	R\$ 1,584	R\$ 118,800
69	58000	Comprimido	Clonazepam 2mg	R\$ 0,064	R\$ 3.712,000
70	900	Comprimido	Clonidina 0,150mg caixa com 30cp	R\$ 0,235	R\$ 211,500
71	924	Comprimido	Clopidogrel, bissulfato 75mg 28cp	R\$ 0,270	R\$ 249,480
72	200	Ampola	Cloreto de Potássio 10% sol. Injetável 10ml	R\$ 0,273	R\$ 54,600
73	3500	Comprimido	Cloreto de Potássio 600mg	R\$ 0,560	R\$ 1.960,000
74	100	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal 30ml	R\$ 2,718	R\$ 271,800
75	200	Frasco	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml XPE infantil equivalente ao de 15mg/ml	R\$ 0,574	R\$ 114,800
76	400	Frasco	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml XPE adulto equivalente ao de 30 mg/ml	R\$ 0,459	R\$ 183,600
77	450	Comprimido	Cloridrato de Bupropiona 150mg	R\$ 0,352	R\$ 158,400
78	30	Frasco	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml	R\$ 5,113	R\$ 153,390
79	8000	Comprimido	Cloridrato de Imipramina 25mg	R\$ 0,278	R\$ 2.224,000
80	300	Comprimido	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	R\$ 0,536	R\$ 160,800
81	2500	Comprimido	Cloridrato de Metoclopramida 10mg cp	R\$ 0,134	R\$ 335,000
82	1500	Ampola	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/2ml solução injetável AM	R\$ 0,381	R\$ 571,500
83	200	Frasco	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml 10ml gotas	R\$ 0,788	R\$ 157,600
84	30	Frasco	Cloridrato de Nafazolina 0,5mg/ml solução nasal 30ml	R\$ 2,000	R\$ 60,000
85	500	Ampola	Cloridrato de Ondansetrona 4mg IM/IV	R\$ 1,223	R\$ 611,500
86	900	Comprimido	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	R\$ 0,672	R\$ 604,800
87	20	Frasco	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml 5ml	R\$ 8,334	R\$ 166,680
88	690	Comprimido	Cloridrato de Tizanidina 2mg	R\$ 0,414	R\$ 285,660
89	660	Comprimido	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	R\$ 0,732	R\$ 483,120
90	450	Tubo	Cloridrato de Lidocaína 2% geléia	R\$ 2,036	R\$ 916,200
91	11500	Comprimido	Clorpromazina 100mg	R\$ 0,206	R\$ 2.369,000
92	12500	Comprimido	Clorpromazina 25mg	R\$ 0,188	R\$ 2.350,000
93	600	Tubo	Colagenase 0,6ui + Cloranfenicol 0,1ui pomada 30g	R\$ 8,022	R\$ 4.813,200
94	75	Frasco	Glicinato férrico (Combiron)	R\$ 44,012	R\$ 3.300,900
95	800	Ampola	Complexo B solução injetável 2ml	R\$ 1,018	R\$ 814,400

96	900	Comprimido	Condroitina 400mg+Sulfato de Glicosamina 500mg	R\$ 0,991	R\$ 891,900
97	100	Ampola	Deslanosídeo 0,2mg/ml 1ml	R\$ 1,470	R\$ 147,000
98	500	Tubo	Dexametasona 1mg/g 0,1% creme 10g	R\$ 1,050	R\$ 525,000
99	20	Frasco	Dexametasona 1mg/ml solução oftálmica 5ml	R\$ 5,300	R\$ 106,000
100	1200	Ampola	Dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml	R\$ 0,672	R\$ 806,400
101	150	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral 100ml	R\$ 0,927	R\$ 139,050
102	2000	Comprimido	Dexclorfeniramina 2mg	R\$ 0,063	R\$ 126,000
103	20	Tubo	Dexpantenol 50mg/ml	R\$ 4,445	R\$ 88,900
104	35000	Comprimido	Diazepam 10mg	R\$ 0,088	R\$ 3.080,000
105	700	Ampola	Diazepam 10mg/ml solução injetável 2ml	R\$ 0,565	R\$ 395,500
106	8000	Comprimido	Diclofenaco de Potássio 50mg	R\$ 0,103	R\$ 824,000
107	1200	Ampola	Diclofenaco de Sódio 25mg/ml solução injetável 3ml	R\$ 0,639	R\$ 766,800
108	1000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg	R\$ 0,066	R\$ 66,000
109	800	Ampola	Dimenidrinato+Piridoxina 50+50mg/ml solução injetável 1ml	R\$ 1,251	R\$ 1.000,800
110	900	Comprimido	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg	R\$ 1,052	R\$ 946,800
111	1500	Ampola	Dipirona 500mg/ml sol. injetável 2ml	R\$ 0,475	R\$ 712,500
112	5000	Comprimido	Dipirona sódica 500mg	R\$ 0,091	R\$ 455,000
113	650	Frasco	Dipirona sódica 500mg/ml GOTAS 10ml	R\$ 0,678	R\$ 440,700
114	180	Comprimido	Divalproato de Sódio 500mg ER	R\$ 1,171	R\$ 210,780
115	540	Comprimido	Domperidona 10mg caixa com 10cp	R\$ 0,096	R\$ 51,840
116	690	Comprimido	Doxazosina 2mg	R\$ 0,094	R\$ 64,860
117	900	Cápsula	Dutasterida 0,5mg+Tansulosina 0,4mg	R\$ 2,839	R\$ 2.555,100
118	8500	Comprimido	Enalapril 20mg	R\$ 0,041	R\$ 348,500
119	4000	Comprimido	Enalapril 5mg	R\$ 0,053	R\$ 212,000
120	450	Ampola	Epinefrina 1mg/ml solução injetável	R\$ 1,669	R\$ 751,050
121	900	Comprimido	Escitalopram 10mg	R\$ 0,675	R\$ 607,500
122	8500	Comprimido	Espironolactona 25mg	R\$ 0,128	R\$ 1.088,000
123	3800	Comprimido	Fenitoína Sódica 100mg	R\$ 0,120	R\$ 456,000
124	50	Ampola	Fenitoína Sódica 50mg/ml sol. Injetável 5ml	R\$ 2,006	R\$ 100,300
125	11200	Comprimido	Fenobarbital 100mg	R\$ 0,100	R\$ 1.120,000
126	150	Ampola	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	R\$ 1,661	R\$ 249,150
127	50	Frasco	Fenobarbital 40mg/ml 20ml gotas	R\$ 2,971	R\$ 148,550
128	50	Unidade	Fenoterol 100mcg aerossol oral 200 doses (equivalente a FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM:0,1MG / DOSE 10 ML)	R\$ 19,535	R\$ 976,750
129	200	Frasco	Fenoterol 5mg/ml 20ml gotas	R\$ 3,795	R\$ 759,000
130	690	Comprimido	Finasterida 5mg	R\$ 0,300	R\$ 207,000
131	1000	Cápsula	Fluconazol 150mg	R\$ 0,359	R\$ 359,000
132	90500	Cápsula	Fluoxetina 20mg caixas com 28cp	R\$ 0,056	R\$ 5.068,000
133	60	Cápsula	Formoterol +Budesonida 400mcg/12mcg	R\$ 111,026	R\$ 6.661,560
134	1500	Ampola	Furosemida 10mg/ml solução injetável 2ml	R\$ 0,468	R\$ 702,000
135	40000	Comprimido	Furosemida 40mg	R\$ 0,040	R\$ 1.600,000
136	690	Comprimido	Gabapentina 300mg	R\$ 0,321	R\$ 221,490
137	20	Frasco	Gentamicina 5mg/ml solução oftálmica 5ml	R\$ 7,987	R\$ 159,740
138	1500	Comprimido	Glibenclamida 5mg	R\$ 0,022	R\$ 33,000
139	600	Ampola	Glicose 25% solução injetável 10ml	R\$ 0,257	R\$ 154,200
140	400	Ampola	Glicose 50% solução injetável 10ml	R\$ 0,266	R\$ 106,400
141	30	Frasco	Haloperidol 2MG/ML solução oral 20ml	R\$ 2,157	R\$ 64,710
142	5000	Comprimido	Haloperidol 5mg	R\$ 0,188	R\$ 940,000
143	150	Ampola	Haloperidol 5mg/ml sol. Injetável 1ml	R\$ 1,125	R\$ 168,750
144	75	Ampola	Haloperidol, decanoato 50mg/ml sol. Injetável 1ml	R\$ 3,972	R\$ 297,900
145	75	Ampola	Heparina Sódica 5000 UI sol. Injetável 5ml	R\$ 16,070	R\$ 1.205,250
146	100	Ampola	Hidralazina 20mg/ml solução injetável	R\$ 4,910	R\$ 491,000
147	2000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg	R\$ 0,021	R\$ 42,000
148	1000	Comprimido	Hidroclorotiazida 50mg	R\$ 0,021	R\$ 21,000
149	900	Frasco	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável	R\$ 5,122	R\$ 4.609,800
150	400	Frasco	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão oral 100ml	R\$ 2,380	R\$ 952,000
151	200	Frasco	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml gotas	R\$ 2,294	R\$ 458,800

152	1500	Comprimido	Ibuprofeno 300mg	R\$ 0,151	R\$ 226,500
153	7000	Comprimido	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,181	R\$ 1.267,000
154	330	Comprimido	Indapamida SR 1,5 mg	R\$ 0,140	R\$ 46,200
155	150	Frasco	Ipratrópio 0,25mg/ml solução para inalação 20ml	R\$ 0,390	R\$ 58,500
156	30	Unidade	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,02MG/DOSE 10ml	R\$ 18,232	R\$ 546,960
157	4000	Comprimido	Isossorbida 10mg	R\$ 0,242	R\$ 968,000
158	18000	Comprimido	Isossorbida 20mg	R\$ 0,095	R\$ 1.710,000
159	6000	Comprimido	Isossorbida 40mg	R\$ 0,188	R\$ 1.128,000
160	3000	Comprimido	Isossorbida 5mg comprimido sublingual	R\$ 0,238	R\$ 714,000
161	500	Comprimido	Ivermectina 6mg	R\$ 0,922	R\$ 461,000
162	30	Frasco	Lactulose 667mg 120ml	R\$ 5,347	R\$ 160,410
163	750	Comprimido	Lamotrigina 25mg	R\$ 0,147	R\$ 110,250
164	560	Cápsula	Lansoprazol 30mg gelatinosa	R\$ 0,289	R\$ 161,840
165	4000	Comprimido	Levodopa+Benserazida 200mg+50mg	R\$ 0,848	R\$ 3.392,000
166	5500	Comprimido	Levodopa+Carbidopa 250mg+25mg	R\$ 0,762	R\$ 4.191,000
167	100	Comprimido	Levonorgestrel 0,75mg	R\$ 1,767	R\$ 176,700
168	12800	Comprimido	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15mg+0,03mg	R\$ 0,706	R\$ 9.036,800
169	10500	Comprimido	Levotiroxina Sódica 100mcg comprimido	R\$ 0,068	R\$ 714,000
170	3000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 25mcg comprimido	R\$ 0,065	R\$ 195,000
171	3000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 50mcg comprimido	R\$ 0,075	R\$ 225,000
172	750	Ampola	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2% 20ml (sem vaso constritor)	R\$ 2,703	R\$ 2.027,250
173	900	Comprimido	Lisinato de Cetoprofeno 160mg caixa com 10cp	R\$ 2,048	R\$ 1.843,200
174	6000	Comprimido	Loratadina 10mg	R\$ 0,088	R\$ 528,000
175	200	Frasco	Loratadina 1mg/ml XPE 100ml	R\$ 1,714	R\$ 342,800
176	9500	Comprimido	Losartana Potássica 50mg	R\$ 0,066	R\$ 627,000
177	100	Ampola	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	R\$ 1,614	R\$ 161,400
178	500	Comprimido	Mebendazol 100mg	R\$ 0,155	R\$ 77,500
179	100	Frasco	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral 30ml	R\$ 1,251	R\$ 125,100
180	300	Ampola	Medroxiprogesterona 150mg/ml solução injetável	R\$ 12,049	R\$ 3.614,700
181	1000	Comprimido	Metformina 500mg	R\$ 0,077	R\$ 77,000
182	1000	Comprimido	Metformina 850mg	R\$ 0,068	R\$ 68,000
183	2200	Comprimido	Metildopa 250mg	R\$ 0,410	R\$ 902,000
184	2400	Comprimido	Metildopa 500mg	R\$ 0,726	R\$ 1.742,400
185	24000	Comprimido	Metoprolol, succinato 50mg	R\$ 0,434	R\$ 10.416,000
186	43000	Comprimido	Metoprolol, tartarato 100mg	R\$ 0,333	R\$ 14.319,000
187	100	Ampola	Metoprolol, tartarato 1mg/ml 5ml	R\$ 18,781	R\$ 1.878,100
188	216	Comprimido	Metotrexato 2,5mg caixa com 24cp	R\$ 0,773	R\$ 166,968
189	100	Tubo	Metronidazol 100mg/g gel 50g	R\$ 4,655	R\$ 465,500
190	2500	Comprimido	Metronidazol 250mg	R\$ 0,102	R\$ 255,000
191	1500	Comprimido	Metronidazol 400mg	R\$ 0,347	R\$ 520,500
192	200	Tubo	Miconazol 2% creme vaginal 80g TB	R\$ 5,045	R\$ 1.009,000
193	120	Ampola	Midazolam 5mg/ml solução injetável 3ml	R\$ 4,273	R\$ 512,760
194	750	Ampola	Morfina 10mg/ml solução injetável 1ml	R\$ 3,056	R\$ 2.292,000
195	75	Ampola	Naloxona, cloridrato 0,4 MG/ML sol. Injetável 1ml	R\$ 6,264	R\$ 469,800
196	2000	Comprimido	Nifedipino 10mg	R\$ 0,035	R\$ 70,000
197	3500	Comprimido	Nifedipino 20mg	R\$ 0,070	R\$ 245,000
198	11000	Comprimido	Nimesulida 100mg	R\$ 0,599	R\$ 6.589,000
199	500	Tubo	Nistatina 1000.000 ui creme vaginal 60g	R\$ 6,356	R\$ 3.178,000
200	200	Frasco	Nistatina solução oral 100ml	R\$ 3,975	R\$ 795,000
201	2500	Comprimido	Noretisterona 0,35mg	R\$ 2,232	R\$ 5.580,000
202	300	Ampola	Noretisterona+Enantato de Estradiol 50mg+5mg/ml	R\$ 15,052	R\$ 4.515,600
203	1000	Cápsula	Nortriptilina 25mg	R\$ 0,221	R\$ 221,000
204	200	Frasco	Óleo Mineral solução oral 100ml (Petrolato Líquido)	R\$ 1,940	R\$ 388,000
205	138000	Cápsula	Omeprazol 20mg caixas com 28cp	R\$ 0,065	R\$ 8.970,000
206	500	Ampola	Omeprazol 40mg/10ml solução injetável EV	R\$ 6,237	R\$ 3.118,500
207	540	Comprimido	Oxcarbazepina 600mg	R\$ 1,078	R\$ 582,120
208	560	Comprimido	Pantoprazol 40mg caixa com 28cp	R\$ 0,219	R\$ 122,640
209	14000	Comprimido	Paracetamol + Codeína 500mg+30mg	R\$ 0,301	R\$ 4.214,000
210	350	Frasco	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	R\$ 0,393	R\$ 137,550

211	26500	Comprimido	Paracetamol 500mg	R\$ 0,048	R\$ 1.272,000
212	840	Comprimido	Paroxetina 40mg	R\$ 5,900	R\$ 4.956,000
213	150	Frasco	Permetrina 10mg/ml loção 60ml	R\$ 0,748	R\$ 112,200
214	5800	Comprimido	Polivitamínico complexo B	R\$ 0,073	R\$ 423,400
215	50	Frasco	Polivitamínico complexo B solução 100 ml	R\$ 2,929	R\$ 146,450
216	2500	Comprimido	Pravastatina Sódica 20mg	R\$ 2,218	R\$ 5.545,000
217	100	Frasco	Prednisolona 1mg/ml solução oral 100ml	R\$ 5,914	R\$ 591,400
218	400	Frasco	Prednisolona 3mg/ml solução oral 100ml	R\$ 2,221	R\$ 888,400
219	4500	Comprimido	Prednisona 20mg	R\$ 0,145	R\$ 652,500
220	6000	Comprimido	Prednisona 5mg	R\$ 0,068	R\$ 408,000
221	180	Comprimido	Pregabalina 75mg	R\$ 0,946	R\$ 170,280
222	600	Ampola	Prometazina 25mg/ml solução injetável 2ml	R\$ 1,613	R\$ 967,800
223	3000	Comprimido	Propranolol 40mg	R\$ 0,032	R\$ 96,000
224	540	Comprimido	Quetiapina 25mg	R\$ 0,222	R\$ 119,880
225	26000	Comprimido	Risperidona 1mg	R\$ 0,097	R\$ 2.522,000
226	10000	Comprimido	Risperidona 2mg	R\$ 0,110	R\$ 1.100,000
227	840	Comprimido	Rivaroxabana 10mg	R\$ 5,793	R\$ 4.866,120
228	420	Comprimido	Rivaroxabana 15mg	R\$ 5,805	R\$ 2.438,100
229	810	Comprimido	Rosuvastatina Cálcica 10mg	R\$ 0,307	R\$ 248,670
230	100	Unidade	Sais para reidratação ENV	R\$ 0,471	R\$ 47,100
231	100	Frasco	Salbutamol 0,4mg/ml XPE 100ml	R\$ 1,148	R\$ 114,800
232	400	Unidade	Salbutamol 100mcg aerossol 200 doses	R\$ 7,123	R\$ 2.849,200
233	1140	Comprimido	Sertralina 50mg	R\$ 0,116	R\$ 132,240
234	2000	Comprimido	Sinvastatina 10mg	R\$ 0,052	R\$ 104,000
235	46500	Comprimido	Sinvastatina 20mg	R\$ 0,052	R\$ 2.418,000
236	450	Tubo	Sulfadiazina de prata 1% creme 30g	R\$ 3,394	R\$ 1.527,300
237	4000	Comprimido	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	R\$ 0,111	R\$ 444,000
238	200	Frasco	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+8mg suspensão 50ml	R\$ 0,224	R\$ 44,800
239	540	Sachê	Sulfato de Glicosamina 1,5mg	R\$ 1,528	R\$ 825,120
240	600	Tubo	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250ui 10g	R\$ 1,523	R\$ 913,800
241	20	Ampola	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml 1ml	R\$ 1,297	R\$ 25,940
242	100	Frasco	Sulfato ferroso 125mg/ml solução 30ml	R\$ 0,748	R\$ 74,800
243	20000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40mg	R\$ 0,032	R\$ 640,000
244	810	Comprimido	Telmisartana 80mg	R\$ 2,347	R\$ 1.901,070
245	600	Ampola	Tenoxicam 40MG/ML Injetável	R\$ 9,259	R\$ 5.555,400
246	300	Ampola	Terbutalina 0,5mg/ml 1ml	R\$ 1,297	R\$ 389,100
247	20	Frascos	Tiotrópio Brometo 2,5 mcg/ dose 60 doses	R\$ 222,275	R\$ 4.445,500
248	1600	Ampola	Tramadol 50mg/ml solução injetável 1ml (IV/IM) AM	R\$ 0,934	R\$ 1.494,400
249	450	Comprimido	Tramadol 50mg	R\$ 0,174	R\$ 78,300
250	460	Comprimido	Trazodona 50mg	R\$ 0,330	R\$ 151,800
251	840	Comprimido	Valsartana 160mg	R\$ 1,261	R\$ 1.059,240
252	7500	Comprimido	Varfarina Sódica 5mg comprimido	R\$ 0,114	R\$ 855,000
253	100	Ampola	Verapamil 2,5 mg/ml 2ml	R\$ 2,294	R\$ 229,400
254	240	Comprimido	Zolpidem 10mg	R\$ 0,361	R\$ 86,640



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº. 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 004/2021.

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital nº. 004/2021, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e de medicamentos para o Ambulatório dos Postos de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 010/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a **entrega total** dos itens e conferência pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.1. A entrega deverá ocorrer impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e envio do empenho.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:

4.1. Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, Bairro Centro.

4.2. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos.

4.3. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

4.5. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

4.6. O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0702.100.301.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993).

0702.10.301.0029.1.224.000 – Insumos Hospitalares p/uso domiciliar – Aquisição e dispensação de Fraldas.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3433).

0702.10.301.0028.1.162.000 – Programa Incentivo Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2270)

0702.10.301.0027.1.181000 PROGRAMA NAAB - SAUDE MENTAL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0703.10.301.0028.1.246.000 – Piso de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4204)

0703.10.301.0028.1.246.000 – Piso de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4428)

0703.10.301.0028.1.247.000 – Combate e Enfrentamento da Pandemia do COVID 19
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4237)

0703.10.301.0028.1.247.000 – Combate e Enfrentamento da Pandemia do COVID 19
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4333)

0703.10.301.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020).

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

7.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Jociane B. Puchpon, Chefe de Enfermagem, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, __ de _____ de 2021.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)